D.O.
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Quinta-feira, 29 de Outubro de **2026**
SUPLEMENTO ONLINE Ano XV
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº* 9.868*, de 28 de outubro de 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos dos Goytacazes - REFIS/2026, estabelece formas de adesão, regras especiais para grandes devedores e devedores em recuperação judicial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS/2026 destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Município, constituídos ou não, com vencimento até o dia 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenha sido objeto de renegociação de dívida anterior, não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 01/2017.

Parágrafo único. Os débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com lançamento ocorrido até a data de publicação desta lei, poderão ser pagos integralmente, sem acréscimos legais, até 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ingresso no REFIS/2026 de que trata o artigo 1º da presente lei possibilitará a consolidação e o parcelamento dos débitos, com as reduções dos juros e multas incidentes sobre o crédito, na forma definida no Anexo I.

§ 1º A adesão ao programa de que trata a presente lei se dará por meio eletrônico no endereço www.campos.rj.gov.br, na aba REFIS/2026, ou presencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Treze de Maio, nº 129, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.

§ 2º Para as hipóteses de adesão ao programa de forma presencial, o agendamento poderá ser feito por meio do telefone 0800-6025343.

Art. 3º O recolhimento poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada.

Parágrafo único. Como medida facilitadora e em observância aos ditames da Lei Municipal nº 9.398/2023, os recolhimentos poderão ser efetivados por meio do terminal multipagamento localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pelas demais formas previstas em lei, porventura disponíveis no ato da adesão.

Art. 4º Para os casos previstos no artigo 1º, o valor mínimo da parcela é de:

I – 1/2 UFICA para pessoa física, que corresponde ao valor de R$ 89,75 (oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

II – Uma UFICA para pessoa jurídica, que corresponde ao valor de R$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CAPÍTULO II
DO REGIME ESPECIAL PARA GRANDES DEVEDORES

Art. 5º Considera-se grande devedor, para fins desta lei, a pessoa física ou jurídica cujo débito consolidado com o Município de Campos dos Goytacazes supere o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aferido na data do comparecimento do contribuinte ou seu representante legal.

Parágrafo único. A adesão dos grandes devedores ao REFIS/2026 ocorrerá exclusivamente de forma presencial e possibilitará a consolidação e o parcelamento dos débitos, com as reduções de juros e multas previstas no Anexo II desta lei.

Art. 6º Os grandes devedores poderão aderir ao REFIS/2026 em condições especiais, desde que mantenham regularidade fiscal relacionada a fatos geradores ocorridos durante a vigência do parcelamento de que trata o presente artigo, sob pena de revogação do parcelamento de acordo com o art. 81, §1º da Lei Complementar nº 01/2017.

§ 1º Mediante requerimento fundamentado e análise técnica, o Poder Executivo poderá conceder diferimento inicial de até 15 (quinze) dias para pagamento da 1ª parcela.

§ 2º Para os casos previstos no *caput* deste artigo, o valor mínimo da parcela é de 40 UFICAS, que corresponde ao valor de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

CAPÍTULO III
DO REGIME ESPECIAL PARA DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 7º Os contribuintes em recuperação judicial poderão aderir ao REFIS/2026, mediante:

I – apresentação de plano de recuperação homologado ou em tramitação;

II – petição protocolada junto à Secretaria Municipal de Fazenda contendo a documentação judicial comprobatória.

Art. 8º Os contribuintes em recuperação judicial que aderirem ao REFIS/2026 poderão consolidar e parcelar seus débitos, com as reduções de juros e multas previstas no Anexo III desta lei.

§ 1º A adesão não suspende automaticamente a execução fiscal, salvo se houver homologação judicial da transação com a Fazenda Pública.

§ 2º O descumprimento das obrigações constantes do plano de recuperação homologado ou a perda da regularidade fiscal relativa às obrigações decorrentes de fatos geradores ocorridos durante a vigência do parcelamento implicará sua imediata rescisão e a retomada da cobrança do saldo devedor, com os encargos legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As reduções previstas nos Anexos I, II e III desta lei não abrangem a correção monetária que incide mensalmente sobre as parcelas vencidas e vincendas.

Art. 10. O ato de adesão ao REFIS/2026 é irretratável, irrevogável e não implica em novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 11. A redução prevista nesta lei não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei.

Art. 12. A adesão ao REFIS/2026 independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos contratuais, transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 13. No ato de adesão ao REFIS/2026 o contribuinte deverá ser informado das condições de uso das informações pessoais coletadas nos documentos que instruem os Termos, inclusive da possibilidade de cobrança administrativa por meio eletrônico, telefone e e-mail, diretamente pela Prefeitura ou por terceiros contratados especialmente para esse fim, observadas as normas aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 14. Sobre o valor de cada uma das parcelas do REFIS/2026 vencidas e não pagas incidirão os acréscimos legais previstos no art. 92 da LC 01/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 15. A Administração Tributária poderá decretar de ofício a exclusão do contribuinte do Programa REFIS/2026, com a consequente revogação do parcelamento, nas hipóteses abaixo:

I – atraso no pagamento da(s) parcela(s) pelo prazo de 90 (noventa) dias;

II - descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir ou falsear informações ou a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Art. 16. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta lei independerá de notificação prévia e implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, mediante a inscrição do CPF no Órgão de Proteção de crédito SERASA, de modo a restabelecer, ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 17. Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, a adesão ao programa, através de petição instruída com o Termo de Confissão REFIS/2026, protocolada nos autos, suspenderá a execução até quitação integral do parcelamento, observado o disposto no § 1º, do artigo 8º.

Art. 18. A homologação da adesão ao Programa de REFIS/2026 dependerá do pagamento da 1ª parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do REFIS/2026.

Parágrafo único. O não pagamento da primeira parcela ou da parcela única não implicará na invalidade do Termo de Confissão REFIS/2026, que restará irretratável e irrevogável para os fins de direito.

Art. 19. A opção pelo REFIS/2026 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 20. O Termo de Adesão ao Refis/2026 reconhece para todos os efeitos legais a dívida incluída no parcelamento e importa em desistência explícita de qualquer ação judicial ou administrativa movida pelo devedor em face da Fazenda Municipal, com renúncia ao direito que fundamenta a sua ação ou recurso.

Parágrafo único. Compete ao contribuinte que aderir ao programa requerer, conforme o caso, a extinção da ação judicial ou administrativa que corre contra a fazenda pública em relação aos débitos constantes do acordo, correndo por sua conta as custas, despesas processuais e honorários sucumbenciais, se houver.

Art. 21. As custas processuais e honorários advocatícios, no caso de débitos ajuizados, poderão ser diluídos no parcelamento e deverão ser pagas juntamente com o respectivo documento de arrecadação.

Parágrafo único. Os honorários de que trata o *caput* incidirão sobre o valor apurado após as reduções de que trata a presente Lei.

Art. 22. A adesão ao REFIS/2026 será firmada por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda ou, ainda, presencialmente, com indicação de valores, condições de pagamento e números das ações executivas, quando existentes.

§ 1º Em se tratando de pessoa jurídica, nos casos de adesão presencial, o requerimento de adesão deverá ser instruído com cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa e instrumento de mandato, quando for o caso.

§ 2º Em se tratando de pessoa física, nos casos de adesão presencial, o requerimento de adesão deverá ser instruído com cópia da identidade, CPF e comprovante de residência ou declaração de residência que substitua o comprovante.

§ 3º A solicitação de adesão referente aos créditos fazendários quando eletrônica será precedida de autenticação, mediante login e senha, cadastrados no portal da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2026.10.29 16:15:40 -03'00'

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto regulamentador com as medidas necessárias para execução da presente Lei, considerando a necessidade de organização dos expedientes administrativos e operacionais necessários para sua efetivação.

Parágrafo único. Durante todo o período do REFIS/2026 por ato do Secretário Municipal de Fazenda poderá ser publicado no site oficial da Prefeitura, relatório detalhado com o volume total de adesão ao programa REFIS/2026 com atualização semanal de dados.

Art. 24. A adesão ao programa de que trata a presente lei terá início no dia 1º de novembro de 2026, com término em 05 de dezembro de 2026, vedada a sua prorrogação.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de outubro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito –

(Republicada por ter saído com incorreção)

ANEXO I

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	
	MULTAS	JUROS
À VISTA	100%	100%
Em até 06 parcelas	60%	60%
Em até 12 parcelas	50%	50%
Em até 24 parcelas	40%	40%

ANEXO II
GRANDES DEVEDORES

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	
	MULTAS	JUROS
À VISTA	100%	100%
Em até 60 parcelas	70%	70%
Em até 90 parcelas	60%	60%
Em até 120 parcelas	50%	50%

ANEXO III
DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	
	MULTAS	JUROS
À VISTA	100%	100%
Em até 60 parcelas	70%	70%
Em até 90 parcelas	60%	60%
Em até 120 parcelas	50%	50%

Portaria nº 2053/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Concurso Público para preenchimento dos cargos de Pedagogo, Professor EAI, Professor EAF (Arte, Ciências da Natureza, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Libras, Língua Portuguesa e Matemática) sob regime estatutário, realizado através Edital nº 01/2025, publicado em 05/12/2025 e retificação publicada em 16/12/2025.

CONSIDERANDO que o item 11.2.2 do edital informa que avaliação da capacidade física e mental consiste na análise do conjunto de características necessárias para o desempenho da função.

CONSIDERANDO que o item 11.2.2 do Edital do concurso estabelece que a avaliação da capacidade física e mental terá caráter eliminatório.

RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado final da segunda etapa dos candidatos nos cargos de Pedagogo, Professor EAI, Professor EAF (Arte, Ciências da Natureza, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Libras, Língua Portuguesa e Matemática) que seguem:

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PEDAGOGO				
NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 32	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 4	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 4	Situação - Sesmt
Mariany Andrade Pinto	1º			Apto(a)
Simony Silva Machado Rodrigues	2º			Apto(a)
Jéssica Raquel Pereira Ribeiro	3º			Apto(a)
Caroline da Silva Paulo	4º			Apto(a)
Isabelle Moraes de Carvalho Martins	5º			Apto(a)
Camille Auatt da Silva	6º			Apto(a)
Kleverson Gonçalves Willima	7º			Apto(a)
Cristini Marcelino de Souza	8º			Apto(a)
Daniela Gonçalves da Silva	9º			Ausente / Eliminado
Karine Alves Barreto Gonçalves	-	2º	-	Apto(a)
Raylane Cristina Pereira Marcilio	-	-	4º	Apto(a)
Livia Freixo Contildes	10ª			Apto(a)
Nathália de Sousa Costa	11º			Ausente / Eliminado
Leandro Sant'anna da Silva Guimarães	12º			Apto(a)
Deborah Nunes de Azevedo	13º			Apto(a)
Amanda Pereira de Souza	14º			Apto(a)
Vanessa Neves Pires	15º			Apto(a)
Amanda Gebara Azevedo	16º			Ausente / Eliminado
Poliana Campos Côrtes Luna	17º			Apto(a)
Lara Teixeira de Souza Silva Saramago	-	3º	-	Apto(a)
Iane da Silva Barreto	-	-	6º	Apto(a)
Gabriel Gonçalves Ribeiro	18º			Apto(a)
Giovanna Gomes Ramos	19º			Ausente / Eliminado
Isis Monteiro Carneiro Lopes	20º			Apto(a)
Vitor de Sousa Silva	21º			Apto(a)
Cintia Rocha Barreto	22º			Apto(a)
Ana Julia Magalhães Santos Valadares	23º			Apto(a)
Vitor de Carvalho Gomes	24º			Ausente / Eliminado
Paola de Oliveira Leal Ferreira	25º			Apto(a)
Carla de Oliveira Silva Dias	-	4º	-	Apto(a)
Iran Souza Santos	-	-	8º	Apto(a)
Lauraine Miranda dos Santos Silva	26º			Ausente / Eliminado
Mônica Silva Barreto dos Santos	27º			Apto(a)
Amanda leal Castelo Branco	28º			Apto(a)
Francisca Mônica Silva de Almeida	29º			Apto(a)
Karina Ismerio dos Santos Monnerat	30º			Apto(a)
Gloria Esteffany Freitas Barbosa	31º			Apto(a)
Caio Cezar Piraciaba de Brito	32º			Apto(a)
Leyza Helena de Souza Barreto	-	5º	-	Apto(a)
Elizangela Rosa de Araujo	-	-	9º	Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAI				
NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% =160	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 20	COLOCAÇÃO PPIQ - 10%=20	Situação - Sesmt
Mariany Andrade Pinto	1º			Ausente / Eliminado
Gisele Cristine Tavares Pereira Inacio	2º			Apto(a)
Mikaela Cristina França da Silva	3º			Apto(a)
Jéssica Raquel Pereira Ribeiro	4º			Ausente / Eliminado
Lara Maria Diniz Ferraz	5º			Apto(a)
Jully Anne Almeida Lima	6º			Apto(a)
Angélica Luana Oliveira de Souza	7º			Apto(a)
Mariana Martins Marques Abreu	8º			Apto(a)
Simony Silva Machado Rodrigues	9º			Apto(a)
Quesia Araújo de Souza Machado	-	4º	-	Apto(a)
Viviane de Souza Silva Gomes	-	-	22º	Apto(a)
Gabriel Marendaz Andrade	10º			Ausente / Eliminado
Edyla Maria Castro de Paula	11º			Apto(a)
Louranny Carvalho Ribeiro	12º			Apto(a)
Ana Julia Magalhães Santos Valadares	13º			Apto(a)
Fernanda Gonçalves Fernandes Galvao	14º			Apto(a)
Bruna Piraciaba Araújo	15º			Apto(a)
Veronica da Motta Silva	16º			Apto(a)
Franciayne Martins da Silveira Silva	17º			Apto(a)
Natália de Souza Almeida	-	5º	-	Ausente / Eliminado
Monica Ribeiro da Silva	-	-	23º	Apto(a)
Victor da Penha Miranda	18º			Apto(a)
Ana Luíza Silva Zeferino	19º			Apto(a)
Kalyne Monteiro Custodio	20º			Apto(a)
Raylane Cristina Pereira Marcilio	21º			Apto(a)
Késia Maria Furtado Borba Garcia	22º			Apto(a)
Egmara Lúcia Willemen da Cruz	23º			Apto(a)
Luane Gomes de Azevedo	24º			Apto(a)
Wagner Nunes Pinto	25º			Ausente / Eliminado
Lara Teixeira de Souza Silva Saramago	-	6º	-	Apto(a)
Lais Aparecida Xavier Pereira	-	-	24º	Apto(a)
Paula Regina Severino dos Santos	26º			Apto(a)
Marta Passos Burla	27º			Apto(a)
Angela Paz de Souza	28º			Apto(a)

Vânia Celestina Azeredo	29º			Apto(a)
Laura Barreto Pinto	30º			Apto(a)
João Cleber Pessanha Guedes	31º			Apto(a)
Leyza Helena de Souza Barreto	32º			Apto(a)
Rodolpho Rocha da Silva	33º			Apto(a)
Ingrid Fiuza Costa Barbosa	-	7º	-	Pendente
Tainan Miranda Marinho Ribeiro	-	-	26º	Apto(a)
Carla Fernanda Siqueira Barreto de Freitas dos Santos	34º			Apto(a)
Pâmela Mello de Azevedo	35º			Apto(a)

Cláudia do Nascimento Novaes	36º			Apto(a)
Hellen Mesquita de Sousa Amaro	37º			Apto(a)
Ingrid Braga de Souza da Silva	38º			Apto(a)
Bruno Menezes de Souza	39º			Apto(a)
Larissa Elaine Pereira Vieira	40º			Ausente / Eliminado
Ana Luisy Fraga de Azeredo Monteiro	41º			Apto(a)
Kesya Martins Ramos Rangel da Conceição	-	8º	-	Apto(a)
Jaina Daiane Gomes Clemente da Silva	-	-	27º	Apto(a)
Maria Eduarda Soares Ferreira	42º			Apto(a)
Gloria Esteffany Freitas Barbosa	43º			Apto(a)
Larissa Martins Fernandes Amaral	44º	-		Apto(a)
Vitor Henrique dos Santos Almeida	45º			Ausente / Eliminado
Theonila da Silva Chagas Assis	46º	-		Apto(a)
Carolina França Pessanha	47º			Apto(a)
Mirella Corrêa Barcellos	48º			Ausente / Eliminado
Virgínia de Souza Freitas	49º			Apto(a)
Karine Alves Barreto Gonçalves	-	9º	-	Ausente / Eliminado
Gabriela Silva dos Santos	-	-	28º	Apto(a)
Inaya Cristina Siqueira e Silva	50º			Apto(a)
Simone Costa Henrique	51º			Apto(a)
Carla da Silva de Souza	52º			Apto(a)
Edmara Freire Machado Beraldi	53º			Apto(a)
Maely Pontes Ferreira Rangel	54º			Apto(a)
Viviane Cristina Silva Lima	55º			Apto(a)
Rhanyara Barbosa Arêas	56º			Apto(a)
Francisca Mônica Silva de Almeida	57º			Ausente / Eliminado

Livia Freixo Contildes	-	10º	-	Ausente / Eliminado
Kerolayne Rangel Mota	-	-	29º	Apto(a)
Maria Paula de Oliveira Rangel Cordeiro	58º			Apto(a)
Nathan Victor Consuli do Nascimento	59º			Ausente / Eliminado
Luisa Ferreira Lopes	60º			Apto(a)
Débora Barbosa de Carvalho	61º			Ausente / Eliminado
Alessandra Victoriano	62º			Ausente / Eliminado
Jheniffer Vieira de Almeida	63º			Ausente / Eliminado
Cristini Marcelino de Souza	64º			Apto(a)
Tânia Soares Ferras	65º			Apto(a)
Leiliane Souza Pessanha	-	11º	-	Apto(a)
Arícia Pereira de Oliveira	-	-	30º	Apto(a)
Sorahia Monteiro de Souza	66º			Apto(a)
Lizabela Souza de Araújo Santos	67º			Apto(a)
Hernandis Tavares Medeiros	68º			Apto(a)
Paola de Oliveira Leal Ferreira	69º			Apto(a)
Cristiane Angélica Justino da Conceição Rosário	70º			Apto(a)
Decilani Salvadora de Souza Silveira	71º			Apto(a)
Mariana Mattos Manhães Machado	72º			Apto(a)
Lívia Pontes Barreto	73º			Apto(a)
Mivia Vieira Ribeiro Ramos	-	12º	-	Apto(a)
Sayonara de Souza Hespanhol	-	-	31º	Apto(a)
Raphaela de Souza Medeiros	74º			Apto(a)
Emili dos Santos Silva	75º			Apto(a)
Sabrina Beiral da Silva	76º			Apto(a)

Vitória Beatriz Faustino da Silva	77º			Apto(a)
Deborah Nunes de Azevedo	78º			Ausente / Eliminado
Ana Laura Soares Belo	79º			Apto(a)
Márcia Regina Figueira de Azevedo Bonan	80º			Apto(a)
Caroline da Silva Paulo	81º			Apto(a)
Mylena Folly da Costa	-	13º	-	Apto(a)
Jéssica da Silva Coelho	-	-	33º	Apto(a)
Marcele Andrade Mothé Nunes	82º			Apto(a)
Rayanna Ribeiro Neto Amaral Concas	83º			Apto(a)
Tayane Lopes Baptista	84º			Apto(a)
Maria Isabela Freitas do Espírito Santo Silva	85º			Apto(a)
Ana Rodrigues de Andrade Oliveira	86º			Apto(a)
Bruna Aparecida de Souza Rangel	87º			Apto(a)

Carina dos Santos Spineli	88º			Apto(a)
Karina Ribeiro Soares Reis	89º			Apto(a)
Isabela Bárbara de Lira	-	14º	-	Apto(a)
Lia Myrian dos Santos Campos	-	-	34º	Apto(a)
Lívia Pereira Barcelos de Souza	90º			Apto(a)
Bianca Barreto Gomes	91º			Apto(a)
Maria Kamilli Dias dos Santos	92º			Apto(a)
Francielle Nunes de Sousa	93º			Apto(a)
Cristiane Monteiro Tavares	94º			Ausente / Eliminado
Nelita Campos e Castro	95º			Ausente / Eliminado
Flávia Gomes Peixoto Gama	96º			Apto(a)
Loyslilian Aguiar Rocha Assino	97º			Apto(a)
Leila Cristina da Silva Rocha Barbosa	-	15º	-	Apto(a)
Ingrid Nogueira Ribeiro	-	-	35º	Apto(a)
Amanda Peixoto Gomes	98º			Apto(a)
Karine Matos Mota da Silva	99º			Apto(a)
Tamara Mendes de Souza Dias	100º			Apto(a)
Gabriela Taveira da Silva Mello	101º			Apto(a)
Roberta Christine de Oliveira Dias	102º			Apto(a)
Murilo de Abreu Pereira	103º			Ausente / Eliminado
Michelli da Silva Machado Corrêa	104º			Apto(a)
Ana Paula Barcelos Ribeiro	105º			Apto(a)
Daiane Ferreira Fernandes	-	16º	-	Apto(a)
Eliane Júlia da Silva	-	-	36º	Apto(a)
Ingrid Rangel Barroso	106º			Apto(a)
Gleyce Gomes Rodrigues Corrêa	107º			Apto(a)
Rebeca Riscado Bernardo	108º			Ausente / Eliminado
Marina Campos Barreto Nunes	109º			Apto(a)
Larissa Leite Gomes	110º			Apto(a)
Mateus Augusto Almeida Martins	111º			Ausente / Eliminado

Luciane Mendonça dos Santos	112º			Apto(a)
Danielle Ferreira Nogueira Monteiro	113º			Apto(a)
Priscila de Almeida Marculino Aguiar	-	17º	-	Apto(a)
Caroline Araújo Monteiro Vasconcellos	-	-	37º	Apto(a)
Karina Ismerio dos Santos Monnerat	114º			Apto(a)
Maria Eduarda Rocha Gaspar	115º			Apto(a)
Pedro Henrique de Oliveira Maciel Baptista	116º			Apto(a)
Karoline Barcelos Dias	117º			Apto(a)
Guilherme Valença Moyser	118º			Ausente / Eliminado
Elizângela Carvalho da Fonseca Rainho	119º			Apto(a)
Aline Barreto Silva	120º			Apto(a)
Ludimilla Rocha Basílio de Souza Lobo	121º			Apto(a)
Ligiane de Azevedo Infante Magalhães	-	18º	-	Apto(a)
Davi Mesquita Lirio	-	-	38º	Apto(a)
Giselle Prazeres de Azevedo Naked Pereira	122º			Apto(a)
Marielza Lopes Evangelista dos Santos	123º			Apto(a)
Isis Monteiro Carneiro Lopes	124º			Apto(a)

Géssica de Souza Corrêa	125º			Apto(a)
Vanessa Neves Pires	126º			Apto(a)
Jéssica da Silva Monteiro	127º			Ausente / Eliminado
Karina Conceição Chagas	128º			Apto(a)
Isabel Cristina Junqueira Leite	129º			Apto(a)
Luiza Souza Contarini	-	19º	-	Apto(a)
Loize Ribeiro Pinto Roque	-	-	39º	Apto(a)
Bianca Gonçalves Silva dos Santos	130º			Apto(a)
Kessylen Carvalho Cardoso Lopes de Souza Cassiano	131º			Apto(a)
João Vitor Figueira Diniz	132º			Apto(a)
Victhorya Emanuele Alves Carvalho Mendes	133º			Apto(a)
Giovana Corrêa Maciel	134º			Apto(a)
Claudia das Graças Silva	135º			Apto(a)
Alzira de Almeida Cunha	136º			Apto(a)
Karla Nicoly da Silva Manhães	137º			Apto(a)
Bruna Maria da Cruz de Oliveira	-	20º	-	Apto(a)
Letícia da Cruz Rocha Nunes	-	-	40º	Apto(a)
Rayane da Silva Ribeiro	138º			Apto(a)
Ariane Pereira de Souza Sueth	139º			Apto(a)
Cristiane Guimarães da Silva Monteiro	140º			Apto(a)
Mariana Santos Hespanhol	141º			Apto(a)
Vanessa de Souza Batista	142º			Apto(a)
Dalva Celeste Pereira	143º			Apto(a)
Cláudia Márcia Laurindo Rangel Pinheiro	144º			Apto(a)
Cristiane Machado da Silva Ferraz	145º			Apto(a)
Helena Cristina Carvalho Manhães Lopes	-	21º	-	Apto(a)
Diana Caroline Batista de Sousa	-	-	41º	Apto(a)
Juliana Ferreira Pessanha	146º			Apto(a)
Daniela Cris Guimarães da Silva Monteiro	147º			Apto(a)
Julia Gloria Soares dos Santos Pinto	148º			Apto(a)
Laura Nunes de Moura Amaral	149º			Ausente / Eliminado
Tatiana Marques Pereira	150º			Ausente / Eliminado
Sara Borges Marques	151º			Apto(a)
Gisele Fernandes Pereira	152º			Apto(a)
Junia Lopes Marinho de Araújo	153º			Ausente / Eliminado
Aline Rodrigues Lanes Viana	-	22º	-	Apto(a)
Geisa Carla Bernardo da Silva	-	-	42º	Apto(a)
Izabelli Martins da Rocha	154º			Ausente / Eliminado

Maria Cecilia Pimentel Marques	155º			Apto(a)
Sabrina Barbosa Andrade	156º			Apto(a)
Laysa Araujo dos Santos	157º			Apto(a)
Bruno Fernandes da Cruz Neves	158º			Ausente / Eliminado
Izabela Nogueira dos Santos Basilio	159º			Apto(a)
Wanessa Barros Nogueira	160º			Apto(a)
Ohana Shalom Ciodaro Coelho	-	23º	-	Apto(a)
Raquel do Rosario Silva	-	-	43º	Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - ARTE

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 2	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 1	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 1	Situação - Sesmt
Letícia Teixeira Rocha	1º			Apto(a)
Luiza Rangel Cordeiro	2º			Apto(a)
Victor Hugo Ayres de Freitas	-	1º	-	Apto(a)
Thalita de Azevedo Machado Ribeiro	-	-	1º	Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - CIÊNCIAS DA NATUREZA

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 3	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 1	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 1	Situação - Sesmt
Natália de Souza Almeida	1º			Apto(a)
Thaís Amanda da Costa Pereira	2º			Apto(a)
Paula Machado de Araújo Ribeiro	3º			Apto(a)
Gabriel Machado Carvalho	-	2º	-	Apto(a)
Lanna Germano Peixoto Assis Seixas	-	-	1º	Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 10	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 1	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 1	Situação - Sesmt
Thiago Scafura da Motta	1º			Ausente / Eliminado
Ana Carolina Mota Rodrigues Caldas	2º			Apto(a)
Jonatas Lucas Carneiro	3º			Apto(a)
Bruno Rangel Crispim Ferreira	4º			Apto(a)
Pedro Mattheus Bispo Bento	5º			Apto(a)
Mayara da Silva Antunes	6º			Apto(a)
Lucas Marques de Oliveira Andrade	7º			Apto(a)
Carine Pinheiro da Silva Fernandes	8º			Apto(a)
Marcos Alexandre Moreira Carvalho	9º			Apto(a)
Nilo Eccard Manhaes	-	1º	-	Apto(a)
Davi Junior Nogueira Pereira	-	-	4º	Apto(a)
Michele Daiane Cardoso Ribeiro Azeredo	10º			Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - ENSINO RELIGIOSO

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 6	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 0	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 0	Situação - Sesmt
Vanessa Aparecida Silva Cabral	1º			Apto(a)
Carla Cristina Cezário de Lima de Guerra	2º			Ausente / Eliminado
Jonas Braga de Azeredo	3º			Apto(a)
Paulo Victor Zaquieu Higino	4º			Apto(a)
Giulia Soares de Sousa	5º			Apto(a)
Marcelo da Silva Batista	6º			Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - GEOGRAFIA

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 8	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 1	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 1	Situação - Sesmt
Thalía Machado de Azeredo	1º			Apto(a)
Márcia Valéria da Silva Lima	2º			Apto(a)
Raquel Figueira Bastos	3º			Apto(a)
Marcos Vinicius da Nóbrega Pereira	4º			Apto(a)
Edivan Rômulo Manhães Peixoto	5º			Apto(a)
Júlya Beatriz Carrarini Lopes de Souza	6º			Apto(a)
Manoel Martins Caetano Junior	7º			Apto(a)
Jéssica de Oliveira Ribeiro Pereira	8º			Apto(a)
Sarah de Carvalho Cerqueira	-	1º	-	Apto(a)
Vitor Nunes Nogueira	-	-	2º	Ausente / Eliminado

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - HISTÓRIA

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 8	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 1	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 1	Situação - Sesmt
Clara Figueiredo dos Santos Francisco	1º			Apto(a)
Charles Goncalves Ferreira	2º			Apto(a)
Thaiz Barbosa Freitas	3º			Apto(a)
David de Aguiar Gutman	4º			Apto(a)
Maria Teresa Pimentel Faria	5º			Apto(a)
Henrique de Melo Kort Kamp	6º			Apto(a)
Larissa Dias Pacheco	7º			Apto(a)
Danielle Tavares da Rocha	8º			Apto(a)
Dayana Monteiro Gomes	-	1º	-	Apto(a)
Isabely Gurgel de Castro	-	-	1º	Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - INGLÊS

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 8	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 1	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 1	Situação - Sesmt
Vansan Gonçalves	1º			Ausente / Eliminado
Ana Laura Firmo Satiro	2º			Apto(a)
Sávio Jorge Silva de Carvalho	3º			Apto(a)
Rayna Sargem da Silva	4º			Apto(a)
Leila Menezes Lima	5º			Ausente / Eliminado
Luisa Ferreira Lopes	6º			Apto(a)
Barbara Pereira da Silva	7º			Ausente / Eliminado
Allana Pessanha Almeida Albuquerque	8º			Apto(a)
Lucy Caldeira Gobeti	-	1º	-	Apto(a)
Izabelli Martins da Rocha	-	-	2º	Ausente / Eliminado

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - LIBRAS

NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 2	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 0	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 0	Situação - Sesmt
Laura Barbosa Gomes	1º			Apto(a)
Rodolpho Rocha da Silva	2º			Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - LÍNGUA PORTUGUESA				
NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 18	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 2	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 2	Situação - Sesmt
Quezia Diniz de Souza	1º			Ausente / Eliminado
José Jorge Lirio Junior	2º			Apto(a)
Ana Luiza de Oliveira Bessa Amorim	3º			Apto(a)
Regiane Coelho Barcelos	4º			Apto(a)
Thalia Nogueira Mutuana	5º			Apto(a)
João Lúcio Gusman	6º			Apto(a)
Rebeca Souza Corrêa	7º			Ausente / Eliminado
Washington Elias Paes	8º			Apto(a)
Suzi dos Santos da Silva Mendes	9º			Apto(a)
Brenda da Silva Felipe Santos	-	1º	-	Apto(a)
Letycia Medeiros Domingues	-	-	1º	Ausente / Eliminado
Karlla Robaina Pereira Sabino	10º			Apto(a)
Renata Couto Lopes	11º			Ausente / Eliminado
Andre Brasil Guida Santos	12º			Apto(a)
Vanessa Aparecida Oliveira Fontoura	13º			Apto(a)
Tamires Reis Chagas	14º			Apto(a)
Rozinaldo Valentim de Melo Júnior	15º			Apto(a)
Bárbara Nascimento Ribeiro	16º			Apto(a)
Anna Carolina Brito de Moraes Nogueira	-	2º	-	Apto(a)
Luana Monteiro de Oliveira Cruz	-	-	2º	Apto(a)

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAF - MATEMÁTICA				
NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% = 10	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 1	COLOCAÇÃO PPIQ - 10% = 1	Situação - Sesmt
Luísa Mota Alvarenga	1º			Ausente / Eliminado
Natalia de Souza Barbosa Oliveira de Carvalho	2º			Apto(a)
Ester da Silva Roberto	3º			Apto(a)
Thiago da Silva Lacerda	4º			Apto(a)
Tayne Stellet Machado	5º			Apto(a)
Gabriela Barreto Mesquita Motta	6º			Apto(a)
Inácia de Jesus Henriques Gonçalves	7º			Apto(a)
Eduardo Viana Cesario Junior	8º			Apto(a)
Ana Laura Barreto de Almeida	9º			Apto(a)
Stephany Santos de Souza Tinoco	-	1º	-	Apto(a)
Sara de Souza Carvalho	-	-	2º	Apto(a)
Joao Candido Madruga Rapozo	10º			Apto(a)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Portaria nº2078/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Concurso Público para preenchimento dos cargos de Pedagogo, Professor EAI, Professor EAF (Arte, Ciências da Natureza, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Libras, Língua Portuguesa e Matemática) sob regime estatutário, realizado através Edital nº 01/2025, publicado em 05/12/2025 e retificação publicada em 16/12/2025.

CONSIDERANDO que o item 11.2.2 do edital informa que avaliação da capacidade física e mental consiste na análise do conjunto de características necessárias para o desempenho da função.

CONSIDERANDO que o item 11.2.2 do Edital do concurso estabelece que a avaliação da capacidade física e mental terá caráter eliminatório.

RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado final da segunda etapa do candidato no cargo de Professor EAI, que segue:

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAI				
NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% =160	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 20	COLOCAÇÃO PPIQ - 10%=20	Situação - Sesmt
Ingrid Fiuza Costa Barbosa	-	7º	-	Apto(a)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

Portaria nº 2079/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais, resolve convocar a candidata aprovada no concurso público realizado através do Edital nº 01/2025, publicado em 05/12/2025 e retificação publicada em 16/12/2025, sob o regime estatutário para a assinatura do termo de posse dos cargos Pedagogo, Professor EAI, Professor EAF (Arte, Ciências da Natureza, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Libras, Língua Portuguesa e Matemática)

CONSIDERANDO a Portaria 2078/2026 que informa a candidata aprovada na avaliação física e mental, etapa eliminatória do certame.

RESOLVE, NOMEAR, com vigência a partir do dia 04 de novembro de 2026**,** a candidata considerada apta nas etapas do concurso público, no cargo de Professor EAI, abaixo relacionado, para escolha da unidade, comprovação de compatibilidade de cargos e horários, assinatura do termo de posse e de responsabilidade, no dia, local e horário estabelecidos nesta portaria:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, Gestão de Pessoas - Sala 11, ***data e horário conforme detalhado nesta portaria***.
Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 - Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes - RJ, 28035-620.

1ª CONVOCAÇÃO - CARGO PROFESSOR EAI - TOTAL					
NOME - Candidato	COLOCAÇÃO AC - 80% =160	COLOCAÇÃO PcD - 10% = 20	COLOCAÇÃO PPIQ - 10%=20	Data de apresentação	Horário de apresentação
Ingrid Fiuza Costa Barbosa	-	7º	-	03/11/2026	9h

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de outubro de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

DELIBERAÇÃO CMPDCA N.º456/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação nº 456/2026 aprovada pelos Conselheiros de Direitos reunidos em assembleia extraordinária realizada em 20 de Outubro do corrente ano; A referida deliberação dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para revisão e atualização do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade premente de alinhar as políticas públicas municipais às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016);

CONSIDERANDO a importância estratégica de garantir a proteção integral, o desenvolvimento saudável e os direitos fundamentais das crianças de zero a seis anos no município;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do colegiado ocorrida durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026,

DELIBERA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial com a finalidade exclusiva de coordenar, elaborar e acompanhar o processo de revisão e atualização do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

Art. 2º A Comissão será composta por representantes na modalidade intersetorial, quais sejam:
Marcelo Machado Feres - Presidente CMPDCA/FMIJ,Catia Maria de Oliveira Mello - FMIJ,Bernardo Berbet Molina CMPDCA, Lucienne Beatriz Oliveira Soares FMIJ, Beatriz Corsino Pérez UFF,Juliana Thimóteo Nazareno Mendes UFF, Leda Regina de Barros Silva UFF, Roberta Cobuci Botelho MPRJ, Gláucia Cristina Silva Fiuza MPRJ, Andréa Silva Coutinho Teixeira Vara da Infância, Mericelly Bastos Vilela SMDHS, Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira SEDUCT, Ana Paula Bolelli Rede Salesiana, Rayssa Gonçalves Machado SMS, Micaela Albertini Pereira PNAISAP, Roberta Dos Santos de Azeredo Ribeiro, Conselho Tutelar I, Rosemary Pereira Rangel Silva Conselho Tutelar II, Ana Paula Guimarães Menezes Conselho Tutelar III, Ágatha Rodrigues Monteiro Conselho Tutelar IV,Jéssica Terra Moreira Conselho Tutelar V, Cleide Neves de Aquino CRP-RJ, Renato Gonçalves dos Santos Centro Juvenil, São Pedro,Mayara da Penha Leal APAE.

Art. 3º A Comissão terá o prazo até 13 de novembro, a contar da publicação desta Deliberação, para concluir a elaboração da minuta revisada e atualizada do Plano Municipal da Primeira Infância e encaminhar à Coordenação do CMPDCA, para posterior submissão ao Plenário deste Conselho.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Outubro de 2026.

Marcelo Machado Feres
Presidente do CMPDCA

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.109.000046-1-PR
Interessado: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT
Contratada: APERE PESQUISA LTDA
CNPJ: 32.990.683/0001-68
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade administrativa demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, bem como a instrução do procedimento de contratação direta, a justificativa da escolha da empresa, a demonstração da notória especialização, a justificativa de preço e os demais documentos constantes dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 206.001/2026 da Procuradoria-Geral do Município e o atendimento às recomendações nele estabelecidas, conforme documentação complementar juntada ao processo;

Considerando a comprovação da compatibilidade orçamentária, das condições de habilitação e dos pressupostos legais para a contratação direta;

AUTORIZO, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa APERE PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.990.683/0001-68, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a realização de diagnóstico técnico integrado, planejamento, modelagem operacional e tarifária, estruturação de mecanismos de governança e suporte à modernização do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ.

A contratação observará o valor global de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), o prazo, os produtos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial aceita pela Administração.

Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, observada a legislação aplicável, bem como para a divulgação do ato de autorização e a publicação do contrato nos meios oficiais legalmente exigidos.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do IMTT
Matrícula n° 41.834

Contratações Públicas

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.109.000009-4-PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – IMTT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES BRS (BUS RAPID SYSTEM) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

I. RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – IMTT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de Corredores BRS (Bus Rapid System) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.
Conforme registrado nos autos, foi publicada, em 23 de outubro de 2026, comunicação acerca da intenção de revogação do certame, assegurando-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para prévia manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação ou recurso da empresa participante/interessada quanto à intenção de revogação.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO
O art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a autoridade superior, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o exaurimento dos recursos administrativos, a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O mesmo dispositivo exige que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado e assegura a prévia manifestação dos interessados:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
No caso concreto, a intenção de revogação foi devidamente comunicada aos interessados, com a abertura de prazo para manifestação prévia. O prazo transcorreu sem apresentação de recurso ou manifestação pela empresa interessada, estando, portanto, atendida a exigência legal de participação prévia dos interessados.
A revogação decorre de circunstâncias supervenientes relacionadas à necessidade de alteração do objeto inicialmente previsto, especialmente em razão da ausência de manifestação final do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo TCE/RJ nº 223.853-4/2026 e da proximidade do término do prazo para utilização dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 968394/2024, celebrado com o Ministério das Cidades.
Esses elementos demonstram que a continuidade do certame, nos moldes originalmente estabelecidos, deixou de se mostrar conveniente e oportuna ao interesse público, diante da necessidade de readequação do objeto e da necessidade de observância do prazo de utilização dos recursos conveniados.
A medida não decorre de ilegalidade do procedimento, mas de juízo administrativo de conveniência e oportunidade fundado em fatos supervenientes e devidamente motivado, preservando-se a finalidade pública da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

III. DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a prévia comunicação aos interessados, o decurso do prazo sem manifestação ou recurso da empresa e a existência de fatos supervenientes relacionados à necessidade de alteração do objeto, à ausência de manifestação final do TCE/RJ no processo nº 223.853-4/2026 e à proximidade do término do prazo de utilização dos recursos do Convênio nº 968394/2024, **REVOGO** a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – IMTT, vinculada ao Processo Administrativo nº 2026.109.000009-4-PR.

Determino:
a) a publicação desta decisão, para ciência dos interessados;
b) o registro da revogação nos sistemas e autos correspondentes;
c) o prosseguimento das providências administrativas necessárias à reavaliação e eventual alteração do objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
d) o arquivamento do procedimento licitatório após o cumprimento das providências de publicidade e registro.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte



PREFEITURA DE CAMPOS
PREFEITO
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

OUVIDORIA GERAL
E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ